



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ATO Nº 022/2023

O Instituto de Previdência de Itapeçerica da Serra – ITAPREV, através de seu Superintendente e da Diretora do Departamento Administrativo e Previdenciário, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº. 2.427 de 5 de janeiro de 2015, publicada no dia 12 de janeiro de 2015 e considerando procedimento administrativo MPA nº 12.581/2023,

Art. 1º - Concede em virtude do falecimento do(a) servidor(a) Doracy de Moraes Carlos, PIS/PASEP 1.001.045.459-1, conforme comprova a Certidão de Óbito, pensão por morte a **Amadeu Carlos**, CPF 739.365.538-15, o benefício está fundamentado na alínea “a”, inciso II, art. 19 da Lei Municipal nº 2.427/2015, combinado com o disposto no art. 77, § 2º, inciso V, alínea “c”, “6” da Lei Federal nº 13.135/15

Art. 2º - O benefício será calculado conforme o inciso II, do art. 42 da Lei Municipal nº 2.427/2015, o valor da pensão ora concedida será reajustado na mesma data e índice dos benefícios do RGPS.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 21 de dezembro de 2022.

Itapeçerica da Serra (SP), 30 de janeiro de 2023

JOSE ROBERTO DOS SANTOS
Superintendente
ITAPREV

VERA LUCIA ROSSI FERREIRA
Diretora Administrativa e Previdenciária
ITAPREV